



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

EDITAL N° 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2020

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/04/2020 às 09h15 min

O Sr. **RICARDO MATHIAS BERTAGLIA**, Prefeito do Município de Luiziânia, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação de empresa (seguradora) para seguro de 19 (Dezenove) veículos públicos da frota Municipal**, sendo regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” DIA: 02 de Abril de 2020
HORÁRIO: 09:15hs (horário de Brasília) LOCAL: Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP.

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Transparência Publica” do endereço eletrônico www.luiziania.sp.gov.br, ou poderá ser solicitado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

1.2 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Luiziânia que se seguir.

1.3 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.3.1 - Credenciamento do(s) representante(s) legal(is) da(s) licitante(s);

1.3.2 - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

1.3.3 - Abertura dos envelopes “Proposta”;

1.3.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.3.5 - Condução dos trabalhos relativos ao lances verbais;

1.3.6 - Abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante detentora(s) do menor(es) preço(s); e

1.4 As decisões do PREGOEIRO serão comunicadas mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Luiziânia – www.luiziania.sp.gov.br, pelo menos por 01 (um) dia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de seguro para os veículos: que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Luiziânia conforme relação anexa, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Luiziânia, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2.1.1. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES).

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(o) se apresentar para credenciamento junto ao **PREGOEIRO** com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA**; ou,

b.2) documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA**.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **ATUALIZADO**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

4.2.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;

4.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL ou outra que supra.

4.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. O PREGOEIRO ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “Autenticação”.

5.4. Não precisam de termo de credenciamento (Anexo III deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” do item 4.1.1 deste Edital.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um PREGOEIRO e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprezadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto o PREGOEIRO na forma do item 4.1 e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.5. Os proponentes entregarão ao PREGOEIRO, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

7 – DA VISTORIA

7.1 – Não será obrigatório a realização de vistoria veicular, entretanto, a empresa licitante não poderá posteriormente alegar desconhecimento sobre a situação dos veículos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

8.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PROCESSO 014/2020
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA EMPRESA)

8.2. A proposta deverá ser apresentada em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

8.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

8.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

8.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

8.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados, unidade, valor unitário e valor total incluindo especificação, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de certificados, catálogos, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

8.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

8.2.3.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item, fixos e irrevogáveis, deverá ainda no final da Proposta de Preços deverá constar o Valor Total (soma) de todos os itens ofertados, expresso de forma numérica e por extenso. Em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Presidente da Comissão/PREGOEIRO, proceder às necessárias alterações;

8.2.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.2.3.3. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

8.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

8.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

8.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

8.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

8.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

8.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

8.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três)



melhores propostas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

9.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

9.3. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de menor preço por item, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.7. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

9.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.10.1. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Luiziana a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

9.10. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.11.1. Se o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Luiziana;

9.11.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

9.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

9.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 9.11.3 e 9.11.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma atenda às condições deste edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

9.12. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1. A Micro-empresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

10. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

10.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROCESSO Nº 014/2020 ENVELOPE Nº 2 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (CNPJ/MF
DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA EMPRESA)

10.2. O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” a seguir relacionada:

10.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "c" deste subitem 7.1.2.1 não



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

10.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Alvará de Licença de Funcionamento do estabelecimento emitido pela Prefeitura do Município, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação em original ou em cópia autenticada por cartório;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual);
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários e Imobiliários**), expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- e) Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal e Inss** conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE.
- h.1) - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado;

h.1.1) - A boa situação financeira a que se refere o inciso 1 deste subitem estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (Um inteiro) e Grau de Endividamento (GE), inferior a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo};$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

$GE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}.$

h. 1.2) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

h. 1.3) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

h. 1.4) Demonstrativo de Índices Financeiros, com as respectivas memórias de cálculos em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, com firma reconhecida, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

i) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

j) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;

Observação: a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua português efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

c) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

10.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

10.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações desta Prefeitura Municipal de Luiziana ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

10.5. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto ao departamento de Licitações e Contratos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

10.6. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).

10.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

10.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a (o) PREGOEIRO (o) examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

10.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) PREGOEIRO (o) e pelos proponentes presentes.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

Protocolo desta Prefeitura Municipal de Luiziana, dirigindo-o ao Pregoeiro e conter o número do Processo Interno.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

11.1.2.2. A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial desta Prefeitura Municipal.

11.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.3. Dos atos praticados pelo PREGOEIRO no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

11.4. O recurso contra decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão o PREGOEIRO submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Coordenadoria de Protocolo desta Corte, observado o disciplinamento neste edital.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO adjudicará **POR ITEM** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo PREGOEIRO.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o PREGOEIRO não tenha se



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

retratado de sua decisão, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

13 - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

13.1 - Os seguros de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser fornecidos pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se todos os termos, condições, quantidades e especificações constante do presente Edital e seus Anexos.

13.2 – As apólices referente aos seguros)de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser elaboradas)de forma individual, específica para cada um dos veículos que compõe a frota do Governo do Município de Luiziânia, contendo a descrição dos veículos e seu enquadramento na referida apólice, devendo referidos veículos serem descritos de acordo com as suas respectivas marca/modelo/tipo/placa (os que tiverem), pelo ano de fabricação e ano modelo, número de chassi, número renavam, capacidade (passageiro/peso) de acordo com o tipo do veículo, código FIPE, categoria tarifária e uso;

13.3 - O prazo para expedição das apólices de seguro referente aos veículos de trata o objeto do presente Edital, não poderá ser **superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura Contrato;**

13.4 - As apólices referentes aos seguros de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Luiziânia.

14. DO CONTRATO

14.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto do presente Edital será recebido pelo Governo do Município de Luiziânia, de acordo com Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fiscalização e acompanhamento do Setor Competente, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e no Instrumento Contratual, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos, condições, quantidade e especificações exigidos.

15.2 - Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Luiziânia pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidade e especificações exigidos neste Edital e no Contrato, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições, quantidade ou especificações descumpridas.

15.3 - O recebimento do objeto do presente Edital, pelo Setor Competente do Governo do Município de Luiziânia, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das funcionais programáticas, elemento de despesa:

- Ficha 20 - 3.3.90.39.00 04.122.0041.2003.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 34 - 3.3.90.39.00 08.244.0083.2005.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 39 - 3.3.90.39.00 08.243.0082.2006.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 124 -3.3.90.39.00 12.361.0122.2012.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 150 -3.3.90.39.00 12.364.0124.2015.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 273 -3.3.90.39.00 10.01.0101.2020.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

- Ficha 315 -3.3.90.39.00 10.305.0102.2021.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 335 -3.3.90.39.00 2.782.0261.2022.0000–Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 369 -3.3.90.39.00 08.244.1083.2025.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento devido será efetuado Setor Financeiro do Governo do Município de Luiziana após a entrega da apólice (garantia) dos bens segurados de que trata o objeto do presente Edital, será efetuado, mensalmente, em 06 (SEIS) PARCELAS MENSAIS, SEM JUROS, sendo a primeira até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo após a data do recebimento da(s) Apólice(s), mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento equivalente, bem como o cumprimento de todos os termos, condições, quantidade e especificações previstos neste instrumento e seus respectivos anexos.

18.2. O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro, conforme descrito no Termo de Referência.

18.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

18.4. A garantia dos bens segurados adquirida por esta licitação deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos e ser, rigorosamente, aquela descrita na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de apólice diversa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

18.5 – Não haverá reajuste de preços.

19 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.3.1 - advertência;

19.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

19.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base desta cláusula.

19.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

19.3.5.1 - das sanções estabelecidas no neste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

19.3.5.2 - da sanção estabelecida neste edital, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

19.4 - O atraso injustificado da entrega das apólices, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada multa de 10% e juros de mora de 0,033% ao dia até o limite de 10%, calculada sobre o valor da ordem de serviço.

19.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente, e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto deste edital;

19.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida neste edital.

19.6 - As sanções previstas nos itens e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

19.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

19.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

20.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

20.4. O PREGOEIRO poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Luiziânia, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

20.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Luiziânia, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

20.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

20.7. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 30, III da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

20.8. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

20.09. O PREGOEIRO dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (18) 3603-1208, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou ainda pela página www.luiziania.sp.gov.br.

20.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo PREGOEIRO, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

20.11. É competente o Foro da cidade de Penápolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Luiziânia - SP, 12 de Março de 2020.

RICARDO MATHIAS BERTAGLIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto é: **Contratação de empresa (seguradora) para seguro de 19 (Dezenove) veículos públicos da frota Municipal.**

Compreende o objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada em seguros de veículos para a frota municipal.**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

01	<p>Item 01– Veículo M BENZ OF – (Ônibus) 1418 Placa EJZ-8892 Ano/ modelo 2010/2010 Chassi 9BM384067AB695893 Código Fipe: 000000-0 Combustível: Diesel Utilização: Escolar Perda Parcial: R\$108.000,00 Ind. Integral: R\$108.000,00 Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 300.000,00 Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 500.000,00 APP com R\$ 30.000,00 Danos Morais 50.000,00 Assistência 24 horas ilimitada Cobertura de vidros (Para-brisa/Vidro traseiro/Laterais) Vigência: Anual OBS: Apólice atual: 01.31.0062638.000000; Seguradora: Gente</p>
02	<p>Item 02– Veículo FIAT STRADA CAB.SIMP. 1.4 WORKING FLEX Placa FQF-6257 Ano/ modelo 2013/2014 Chassi 9BD578141E7764950 Código Fipe: 001291-2 Combustível: Gasolina/Etanol Utilização: Ambulância Perda Parcial: 100,00% Fipe Ind. Integral: 100,00% Fipe Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 300.000,00 Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 500.000,00 APP com R\$ 30.000,00 Danos Morais 50.000,00 Assistência 24 horas ilimitada Cobertura de vidros (Vidros e Retrovisores/Para-brisa/Vidro traseiro/Laterais) Vigência: Anual OBS: Apólice atual: 3576000115531; Seguradora: Mapfre</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

03	<p>Item 03– Veículo FIAT STRADA CAB. SIMP. 1.4 WORKING FLEX Placa EHE-9202 Ano/ modelo 2012/2013 Chassi 9BD27805MD76065597 Código Fipe: 001291-2 Combustível: Gasolina/Etanol Utilização: Serviços Perda Parcial: 100,00% Fipe Ind. Integral: 100,00% Fipe Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 300.000,00 Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 500.000,00 APP com R\$ 30.000,00 Danos Morais 50.000,00 Assistência 24 horas ilimitada Cobertura de vidros (Vidros e Retrovisores/Para-brisa/Vidro traseiro/Laterais) Vigência: Anual OBS: Apólice atual: 3576000115531; Seguradora: Mapfre</p>
04	<p>Item 04– Veículo FIAT STRADA CAB. SIMP. 1.4 WORKING FLEX Placa EHE-9201 Ano/ modelo 2012/2013 Chassi 9BD27805MD7612994 Código Fipe: 001291-2 Combustível: Gasolina/Etanol Utilização: Serviços Perda Parcial: 100,00% Fipe Ind. Integral: 100,00% Fipe Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 300.000,00 Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 500.000,00 APP com R\$ 30.000,00 Danos Morais 50.000,00 Assistência 24 horas ilimitada Cobertura de vidros (Vidros e Retrovisores/Para-brisa/Vidro traseiro/Laterais) Vigência: Anual OBS: Apólice atual: 3576000115531; Seguradora: Mapfre</p>
05	<p>Item 05– Veículo RENAULT MASTER MARIMAR L2H2 Placa ERA-5216 Ano/ modelo 2018/2019 Chassi 93YMAFEXCKJ668785 Código Fipe: 00000-0 Combustível: Diesel Utilização: Ambulância Perda Parcial: 100,00% Fipe Ind. Integral: 100,00% Fipe Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 300.000,00 Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 500.000,00 APP com R\$ 30.000,00 Danos Morais 50.000,00 Assistência 24 horas ilimitada Cobertura de vidros (Vidros e Retrovisores/Para-brisa/Vidro traseiro/Laterais) Vigência: Anual OBS: Apólice atual: 3576000115531; Seguradora: Mapfre</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

06	<p>Item 06– Veículo RENAULT / KWID ZEN 1.0 Placa FAX-7772 Ano/ modelo 2018/2019 Chassi 93YRBB001KJ608460 Código Fipe: 00000-0 Combustível: Alcool/Gasolina Utilização: Serviços Perda Parcial: 100,00% Fipe Ind. Integral: 100,00% Fipe Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 300.000,00 Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 500.000,00 APP com R\$ 30.000,00 Danos Morais 50.000,00 Assistência 24 horas ilimitada Cobertura de vidros (Vidros e Retrovisores/Para-brisa/Vidro traseiro/Laterais) Vigência: Anual OBS: Apólice atual: 3576000115531; Seguradora: Mapfre</p>
07	<p>Item 07– Veículo CREVROLET / MONTANA LS2 1.4 - ESP/ CAMINHONET / AMBULANCIA Placa FDO - 9622 Ano/ modelo 2018/2019 Chassi 9BGCA8030KB105731 Código Fipe: 004370-2 Combustível: Alcool/Gasol Utilização: Ambulância Perda Parcial: 100,00% Fipe Ind. Integral: 100,00% Fipe Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 300.000,00 Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 500.000,00 APP com R\$ 30.000,00 Danos Morais 50.000,00 Assistência 24 horas ilimitada Cobertura de vidros (Vidros e Retrovisores/Para-brisa/Vidro traseiro/Laterais) Vigência: Anual BS: Apólice atual: 0531 67 3309301; Seguradora: Porto Seguro</p>
08	<p>Item 08– Veículo MARCOPOLO/VOLARE V8L ON Placa GHY-3919 Ano/ modelo 2018/2019 Chassi 93PB43M10KC060178 Código Fipe: 508036-3 Combustível: Diesel Utilização: Passageiros Perda Parcial: 100,00% Fipe Ind. Integral: 100,00% Fipe Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 300.000,00 Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 500.000,00 APP com R\$ 30.000,00 Danos Morais 50.000,00 Assistência 24 horas ilimitada Cobertura de vidros (Vidros e Retrovisores/Para-brisa/Vidro traseiro/Laterais) Vigência: Anual OBS: Apólice atual: 01.31.0062644.000000; Seguradora: Gente</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

09	<p>Item 09– Veículo AGRALE MA (ONIBUS) 12.0 E-TRONIC Placa DMN-7233 Ano/ modelo 2010/2010 Chassi 9BYC51A1AAC001000 Código Fipe: 000000-0 Combustível: Diesel Utilização: Escolar Perda Parcial: R\$122.000,00 Ind. Integral: R\$122.000,00 Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 300.000,00 Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 500.000,00 APP com R\$ 30.000,00 Danos Morais 50.000,00 Assistência 24 horas ilimitada Cobertura de vidros (Vidros e Retrovisores/Para-brisa/Vidro traseiro/Laterais) Vigência: Anual OBS: Apólice atual: 01.31.0062639.000000; Seguradora: Gente</p>
10	<p>Item 10– Veículo TOYOTA COROLLA XEI DYNAM 2.0 Placa FWB - 1796 Ano/ modelo 2017/2017 Chassi 9BRBDWHE8H0343840 Código Fipe: 002111-3 Combustível: Gasolina/Etanol Utilização: Serviços Perda Parcial: 100,00% Fipe Ind. Integral: 100,00% Fipe Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 300.000,00 Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 500.000,00 APP com R\$ 30.000,00 Danos Morais 50.000,00 Assistência 24 horas ilimitada Cobertura de vidros (Vidros e Retrovisores/Para-brisa/Vidro traseiro/Laterais) Vigência: Anual OBS: Apólice atual: 3576000116331; Seguradora: Mapfre</p>
11	<p>Item 11– Veículo M BENZ LO – (ONIBUS) 812 URBANO (NOVA SERIE) Placa DJM-1334 Ano/ modelo 2009/2010 Chassi 9BN688272AB676488 Código Fipe: 000000-0 Combustível: Diesel Utilização: Serviços Perda Parcial: 100,00% Fipe Ind. Integral: 100,00% Fipe Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 300.000,00 Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 500.000,00 APP com R\$ 30.000,00 Danos Morais 50.000,00 Assistência 24 horas ilimitada Cobertura de vidros (Vidros e Retrovisores/Para-brisa/Vidro traseiro/Laterais) Vigência: Anual OBS: Apólice atual: 01.31.0062637.000000; Seguradora: Gente</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

12	<p>Item 12– Veículo MARCOPOLO VOLARE V-6 (LOTAÇÃO) Placa FMX-9471 Ano/ modelo 2013/2014 Chassi 93PB75M1MEC050686 Código Fipe: 508002-9 Combustível: Diesel Utilização: Escolar Perda Parcial: R\$143.000,00 Ind. Integral: R\$143.000,00 Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 300.000,00 Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 500.000,00 APP com R\$ 30.000,00 Danos Morais 50.000,00 Assistência 24 horas ilimitada Cobertura de vidros (Vidros e Retrovisores/Para-brisa/Vidro traseiro/Laterais) Vigência: Anual OBS: Apólice atual: 01.31.0062637.000000; Seguradora: Gente</p>
13	<p>Item 13– Veículo IVECO DAILY – (DIESEL) NAC CITY CLASS 70C17 (ESCOLAR) Placa GBO-8110 Ano/ modelo 2015/2016 Chassi 93ZL68C01G8466242 Código Fipe: 000000-0 Combustível: Diesel Utilização: Escolar Perda Parcial: R\$143.470,00 Ind. Integral: R\$143.470,00 Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 300.000,00 Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 500.000,00 APP com R\$ 30.000,00 Danos Morais 50.000,00 Assistência 24 horas ilimitada Cobertura de vidros (Vidros e Retrovisores/Para-brisa/Vidro traseiro/Laterais) Vigência: Anual OBS: Apólice atual: 01.31.0062637.000000; Seguradora: Gente</p>
14	<p>Item 14– Veículo MARCOPOLO VOLARE W-8 (ESCOLAR) Placa DMN-7228 Ano/ modelo 2009/2010 Chassi 93PB12E3PACO31511 Código Fipe: 508008-8 Combustível: Diesel Utilização: Escolar Perda Parcial: 100,00% Fipe Ind. Integral: 100,00% Fipe Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 300.000,00 Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 500.000,00 APP com R\$ 30.000,00 Danos Morais 50.000,00 Assistência 24 horas ilimitada Cobertura de vidros (Para-brisa/Vidro traseiro/Laterais) Vigência: Anual OBS: Apólice atual: 01.31.0062637.000000; Seguradora: Gente</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

15	<p>Item 15– Veículo M.BENZ / CAIO 916. ORE Placa BZI-3713 Ano/ modelo 2018/2019 Chassi 9BM979277KB110699 Código Fipe: 00000-0 Combustível: Diesel Utilização: Passageiros Perda Parcial: 100,00% Fipe Ind. Integral: 100,00% Fipe Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 300.000,00 Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 500.000,00 APP com R\$ 30.000,00 Danos Morais 50.000,00 Assistência 24 horas ilimitada Cobertura de vidros (Vidros e Retrovisores/Para-brisa/Vidro traseiro/Laterais) Vigência: Anual OBS: Apólice atual: 01.31.0062637.000000; Seguradora: Gente</p>
16	<p>Item 16– Veículo RENAULT / KWID ZEN 1.0 Placa GAF-0873 Ano/ modelo 2019/2020 Chassi: 93YRBB008LJ986639 Código Fipe: 00000-0 Combustível: Alcool/Gasolina Utilização: Serviços Perda Parcial: 100,00% Fipe Ind. Integral: 100,00% Fipe Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 300.000,00 Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 500.000,00 APP com R\$ 30.000,00 Danos Morais 50.000,00 Assistência 24 horas ilimitada Cobertura de vidros (Vidros e Retrovisores/Para-brisa/Vidro traseiro/Laterais) Vigência: Anual OBS: Apólice atual: 0531673519128; Seguradora: Porto Seguro</p>
17	<p>Item 17– Veículo RENAULT / KWID ZEN 1.0 Placa EXU-8030 Ano/ modelo 2019/2020 Chassi: 93YRBB009LJ988990 Código Fipe: 00000-0 Combustível: Alcool/Gasolina Utilização: Serviços Perda Parcial: 100,00% Fipe Ind. Integral: 100,00% Fipe Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 300.000,00 Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 500.000,00 APP com R\$ 30.000,00 Danos Morais 50.000,00 Assistência 24 horas ilimitada Cobertura de vidros (Vidros e Retrovisores/Para-brisa/Vidro traseiro/Laterais) Vigência: Anual OBS: Apólice atual: 0531673519128; Seguradora: Porto Seguro</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

18	<p>Item 18– Veículo Ônibus Marco Polo/ Volare Acess EO – cor amarela - Capacidade 22 Passageiros + 2 Auxiliares – Placa CKU-5008 Ano/ modelo 2019/2019 NÚMERO CHASSI: 93PB90S19KC098702 Código Fipe: 00000000-0 Combustível: Diesel Utilização: Transporte escolar Perda Parcial: 100,00% Fipe Ind. Integral: 100,00% Fipe Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 300.000,00 Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 500.000,00 APP com R\$ 30.000,00 Danos Morais 50.000,00 Assistência 24 horas ilimitada Cobertura de vidros (Vidros e Retrovisores/Para-brisa/Vidro traseiro/Laterais) Vigência: Anual OBS: Apólice atual: 0531673519128; Seguradora: Porto Seguro</p>
19	<p>Item 19 - Veículo Ônibus Scania / K113 CL 4X2 360 Placa CDL - 7397 Ano/ modelo 1998/1998 Chassi: 9BSKC4X2BW3468178 Código Fipe: 00000-0 Combustível: Diesel Utilização: Serviços Perda Parcial: 100,00% Fipe Ind. Integral: 100,00% Fipe Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 300.000,00 Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 500.000,00 APP com R\$ 30.000,00 Danos Morais 50.000,00 Assistência 24 horas ilimitada Cobertura de vidros (Vidros e Retrovisores/Para-brisa/Vidro traseiro/Laterais) Vigência: Anual</p>

VALOR DE MERCADO REFERENCIADO:

Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br ou outro valor referenciado na tabela constante no presente edital.

DA APÓLICE:

O custo, por apólice, a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA, deverá compor o valor da proposta.

Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo.

Deverá constar nas apólices, no que couber, no mínimo as seguintes informações, no moldes usualmente aceitos no mercado:

- Identificação E descrição de cada veículo com suas especificações;
- Indicação da tabela de referência e seus respectivos veículos de publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- Prêmios discriminados por cobertura;
- Limites de indenização por cobertura, conforme valor constante no edital.

DA AVARIA

Caso haja alguma avaria, preexistente e qualificada na vistoria da contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

Após procedimento de recuperação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da ‘Cláusula de Avaria’;

Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral.

Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme previsto no presente edital, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

DO AVISO DE SINISTRO:

A **CONTRATADA** deverá colocar a disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA:

- 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- guincho (**quilometragem determinada para cada tipo de veículo**) e taxi com limite máximo de 100km. O veículo placa FWB – 1796 deverá ser sem limites de quilometragem.

Garante – em sinistro coberto e indenizável

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a **CONTRATADA** terá no máximo, 02 (dois) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado, salvo disposição legal em contrário.

Havendo a necessidade de reboque a **CONTRATADA** deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

DO ENDOSSO

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA** e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes do edital, no moldes usualmente aceitos no mercado e em compatibilidade com a legislação pertinente.

Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido expresso pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA.

DA FRANQUIA

A franquia considerada é reduzida, devendo ser observados os itens mencionados na planilha anexa ao presente processo.

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos, franquias de valores menores.

Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente a franquia deverá ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA, prioritariamente a concessionária/oficina que promover o concerto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

SALVADOS:

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

DOS SINISTROS:

Dos riscos cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, no que couber, e nos moldes da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

REGULAÇÃO DO SINISTRO:

Ocorrendo sinistro e tendo sido comunicado à **CONTRATADA**, a mesma deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo estipulado no edital e em conformidade e em conformidade com a legislação pertinente, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura. O prazo máximo será contado da comunicação do sinistro pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA à **CONTRATADA**.

Decorrido o prazo estabelecido e, caso não haja pronunciamento por parte da **CONTRATADA**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a **CONTRATADA** arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial para reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA. Não cabendo pela **CONTRATADA**, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) DIAS do aviso de sinistro.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

DA INDENIZAÇÃO:

Todas as despesas de salvamento durante e após a concorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente por conta da **CONTRATADA**.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a **CONTRATADA** não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO:

Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menos que o prêmio anteriormente contratado, a **CONTRATADA** deverá realizar a devolução da diferença do prêmio calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de guia de recolhimento, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA.

Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

DA EXCLUSÃO:

Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a **CONTRATADA** deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA, mediante a fórmula:

$$X / 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z (número de meses restantes para término do contrato) será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega ou via carta com aviso de recebimento.

Considera-se mês para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia de Recolhimento, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado, à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA.

Prefeitura Municipal de Luiziânia, 12 de Março de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO II

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Luiziana, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2020.

_____ Assinatura do Representante Legal (firma reconhecida como pessoa jurídica)

_____ Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações: - se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2020.

_____ Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____ Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO. - OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93 (em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 da Prefeitura Municipal de Luiziânia que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados; - não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2020.

_____ (Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA; - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO VI (MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS) (em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

Prefeitura Municipal de Luiziana

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o serviço efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de: R\$ _____ (_____)

Dados da empresa: a) Razão Social:

_____;

b) CGC (MF) nº: _____;

c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;

f) CEP: _____; e

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

Nome: _____;

RG n°: _____;

CPF n°: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

_____ (Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO Nº /2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA E A EMPRESA PARA SEGURO DE VEICULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUIZIANIA-SP – EDITAL Nº 001/19 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/19 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/19.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Benedito Claudio, nº 135, nesta cidade de Luiziana - SP, CNPJ nº 44.441.558/0001-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Mathias Bertaglia, portador do RG n.º 17.774.077-2 e CPF/MF 213.171.618-40 e a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador do RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato refere-se a contratação de seguro para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Luiziana.

1.1.1. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

1.2. Descrição dos Itens:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------------------	---------	-----	----------------	-------------

1.2.1. Descrição dos Itens por Setor:

1.3. O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de: R\$ _____ (_____)

CLAUSULA 2. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

2.1 - O(s) seguro(s) de que trata o objeto do presente contrato, deverá(ão) ser fornecido(s) pela contratada, observando-se todos os termos, condições, quantidades e especificações constante do presente Edital e seus Anexos.

2.2 – A(s) apólice(s) referente ao(s) seguro(s) de que trata o objeto, poderá(ão) ser elaborada(s) de por setores conforme relação acima ou Individual para cada veículo, especificada para cada um dos veículos que compõe a frota do Governo do Município de Luiziana, contendo a descrição dos veículos e seu enquadramento na referida apólice, devendo referido(s) veículo(s) ser(em) descrito(s) de acordo com a(s) sua(s) respectiva(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

marca/modelo/tipo/placa (os que tiverem), pelo ano de fabricação e ano modelo, número de chassi, número renavam, capacidade (passageiro/peso) de acordo com o tipo do veículo, código FIPE, categoria tarifária e uso;

2.3 - O prazo para expedição das apólices de seguro referente aos veículos, não poderá ser **superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura Contrato;**

2.4 - A(s) apólice(s) referente(s) ao(s) seguro(s) de que trata o objeto, devera(ão) ser entregue(s) na Prefeitura Municipal de Luiziana.

CLAUSULA 3. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O objeto será recebido pelo Governo do Município de Luiziana, de acordo com Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fiscalização e acompanhamento do Setor Competente, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela contratada do certame que vier a ser contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e no Instrumento Contratual, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos, condições, quantidade e especificações exigidos.

3.2 - Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Luiziana pela contratada do certame que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidade e especificações exigidos no Contrato, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições, quantidade ou especificações descumpridas.

3.3 - O recebimento do objeto, pelo Setor Competente do Governo do Município de Luiziana, não exclui as responsabilidades da contratada do certame que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA 4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato firmado incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.

CLAUSULA 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das funcionais programáticas, elemento de despesa:

- Ficha 20 -3.3.90.39.00 04.122.0041.2003.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 34 -3.3.90.39.00 08.244.0083.2005.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 39 -3.3.90.39.00 08.243.0082.2006.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 124 -3.3.90.39.00 12.361.0122.2012.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 150 -3.3.90.39.00 12.364.0124.2015.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 273 -3.3.90.39.00 10.01.0101.2020.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 315 -3.3.90.39.00 10.305.0102.2021.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 335 -3.3.90.39.00 2.782.0261.2022.0000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 369 -3.3.90.39.00 08.244.1083.2025.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido será efetuado Setor Financeiro do Governo do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

Luiziânia após a entrega da apólice (garantia) dos bens segurados de que trata o objeto do presente Edital, será efetuado, mensalmente, em 06 (SEIS) PARCELAS MENSAIS, SEM JUROS, sendo a primeira até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo após a data do recebimento da(s) Apólice(s), mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento equivalente, bem como o cumprimento de todos os termos, condições, quantidade e especificações previstos neste instrumento e seus respectivos anexos.

6.2. O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro, conforme descrito no Termo de Referência.

6.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.4. A garantia dos bens segurados adquirida por este contrato deverá ser entregue na Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças e ser, rigorosamente, aquela descrita na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de apólice diversa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

6.5 – Não haverá reajuste de preços.

CLAUSULA 7. – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1- A vigência do presente instrumento contratual, será de 12 (doze) meses contados da emissão da(s) apólice(s).

CLAUSULA 8. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 – O contratado que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência;

8.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base desta cláusula.

8.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.3.5.1 - das sanções estabelecidas no neste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

8.3.5.2 - da sanção estabelecida neste edital, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.4 - O atraso injustificado da entrega das apólices, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada multa de 10% e juros de mora de 0,033% ao dia até o limite de 10%, calculada sobre o valor da ordem de serviço.

8.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente, e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto deste edital;

8.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida neste edital.

8.6 - As sanções previstas nos itens e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAUSULA 9. DO FORO

9.1. É competente o Foro da cidade de Penápolis para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Luiziânia, __ de _____ de 2020

RICARDO MATHIAS BERTAGLIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Diretor
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

R.G:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2020

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)103.338/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Luiziânia/SP, ____ de _____ de ____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **RICARDO MATHIAS BERTAGLIA**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 213.171.618-40 RG: 17.774.077-2

Data de Nascimento: 30/04/1971

Endereço residencial completo: Av. Padre Anchieta nº 35

E-mail institucional: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

E-mail pessoal: ricardobertaglia@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99776-8760 – (18) 3603-1208

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **RICARDO MATHIAS BERTAGLIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 213.171.618-40 RG: 17.774.077-2

Data de Nascimento: 30/04/1971

Endereço residencial completo: Av. Padre Anchieta n° 35

E-mail institucional: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

E-mail pessoal: ricardobertaglia@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99776-8760 – (18) 3603-1208

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.